

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E
CULTURAL ENTRE A FUNDACION CIENCIA Y SALUD
(ARGENTINA) E A FACULDADE DE PINDAMONHANGABA E A
FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ (BRASIL).**

A Fundacion Ciencia y Salud, representada por seu Presidente, Excmo. Dr. Bernardo Dávulos, e a Faculdade de Pindamonhangaba e Fundação Vida Cristã, representadas por seu Diretor e Presidente, Excmo. Prof. Luis Otavio Palhari, animadas pelo desejo de fortalecer as relações acadêmicas, científicas e culturais entre as duas Instituições, ACORDAM estabelecer o seguinte Convênio de Cooperação Acadêmica.

Artigo 1:

Ambas Instituições acordam promover o desenvolvimento de int colaboração Acadêmica, científica e cultural e fomentar a cooperação entre suas distintas Faculdades, Escolas, Universidades, Departamentos, Institutos e Centros de Investigação.

Artigo 2:

Ambas Instituições colaborarão em todas as áreas de conhecimento e mútuo interesse acadêmico e programas de investigação.

§ 1º : FUNVIC (Fundação Vida Cristã) acorda a abertura de uma sede na República Argentina, com domicílio na rua Salta nº. 982, na cidade de Buenos Aires.

§ 2º : O presente convênio poderá ser submetido aos organismos do "MERCOSUL", visto ser, uma nova política educacional para a integração entre os Países.

Artigo 3:

Dentro de este marco, ambas Instituições poderão realizar as seguintes formas de cooperação:

- 1- Atividades de investigação conjuntos em temas de interesse comum para ambas Instituições.
- 2- Intercâmbio de informação em temas de interesse para ambas Instituições.
- 3- Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes nos campos de cooperação que se estabeleceram.

Artigo 4:

Ambas Instituições planejarão anualmente as condições em que se produzirão os intercâmbios de estudantes, a que se refere o ponto 3 do Artigo 3. Para isso, intercambiarão informações necessárias com pelo menos seis meses de antecedência a sua data de início. Esta informação incluirá o modo de cooperação, bem como duração, datas, número de participantes e quantos os detalhes adicionais forem necessários para chegar a cabo os intercâmbios, atendendo ao princípio de reciprocidade.

Artigo 5:

Para o desenvolvimento e execução das atividades conjuntas contempladas por este Convênio se poderão estabelecer Anexos ao mesmo, donde se definirá a ação que se pretenda chegar a cabo de forma concreta.

Artigo 6:

As condições econômicas dos intercâmbios se concretizarão em cada caso, segundo as possibilidades pressupostas das partes.

Ambas Instituições procurarão a concessão de recursos externos, tanto de Instituições públicas como privadas, para o desenvolvimento de suas atividades conjuntas.

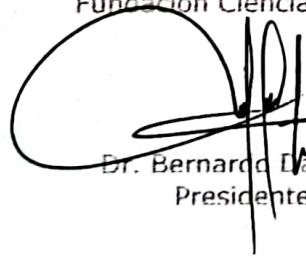
Artigo 7:

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura, uma vez que tenha sido aprovado pelas autoridades competentes e terá uma duração de cinco anos, podendo ser renovado automaticamente caso haja interesse das partes.

A modificação ou rescisão do presente Convênio poderá ser feito por escrito, com uma antecipação mínima de três meses, por qualquer das partes, sem prejuízo das atividades previamente concordadas e será resultado sobre a base do comum acordo.

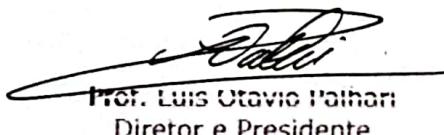
Este Convênio se firma em seis exemplares, dois em inglês, dois em português e dois em espanhol, com idêntico valor.

Fundación Ciencia Y Salud



Dr. Bernardo Dávalos
Presidente

Faculdade de Pindamonhangaba e FUNVIC



Prof. Luis Otávio Palhari
Diretor e Presidente

Data: 6 de junho de 2007.



ANEXO N° 01 DE CONVENIO ENTRE A FUNDACION CIENCIA Y SALUD E A FACULDADE DE PINDAMONHANGABA E A FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

A Fundación Ciencia y Salud, representada por seu Presidente, Excmo. Dr. Bernardo Dávalos, e a Faculdade de Pindamonhangaba e Fundação Vida Cristã, representadas por seu Diretor e Presidente, Excmo. Prof. Luís Otávio Palhari, movidas pelo desejo de fortalecer as relações acadêmicas, científicas e culturais entre as duas Instituições, ACORDAM entre si, estabelecer o seguinte Convênio de Cooperação Acadêmica.

A Fundación Ciencia y Salud, com sede na Calle Salta 982, na Cidade de Buenos Aires, República Argentina, representada neste ato por seu Presidente, Doctor Bernardo Dávalos, na direção da Fundación, e a Faculdade de Pindamonhangaba e a Fundação Vida Cristã, representada por seu Diretor e Presidente respectivamente, Prof. Luís Otávio Palhari, com sede na Rodovia Presidente Dutra Km 99, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no Brasil, na direção da Faculdade e FUNVIC, resolvem celebrar o presente Anexo do Convênio de Cooperação Acadêmica, firmado na data de 06/06/2007, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente anexo é atingir um melhoramento dos conhecimentos técnicos e científicos dos profissionais da odontologia em nível de pós-graduação, formando especialistas nas diversas áreas da Odontologia, de acordo com a Legislação do Conselho Federal de Odontologia e o Ministério de Educação do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades mencionadas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas conjuntamente pela Fundación, a Faculdade e FUNVIC, através de seus representantes e/ou sedes.

1º - Os Cursos de Implantodontia estarão sob a direção general do professor Dr. José Alberto Grandinetti.

2º - Os outros cursos de pós-graduação serão dirigidos por indicação dos respectivos Presidentes ou representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

O presente Convênio não implicará em gasto algum para nenhuma das Instituições envolvidas.

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto destas cláusulas estarão sustentados na arrecadação das mensalidades dos alunos de pós-graduação.

1º - Os recursos referidos nesta cláusula serão reajustados de acordo com a necessidade das Instituições ou das mudanças econômicas dos países.

2º - Os recursos referidos serão divididos da seguinte forma:

- 70 % do valor das mensalidades corresponderão para Fundación, quando os módulos dos cursos forem na Argentina e 30% do valor quando os módulos forem realizados no Brasil.

- 30% do valor das mensalidades corresponderão a FUNVIC, quando os módulos dos cursos forem na Argentina e 80% do valor quando forem realizados no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

As obrigações serão:

I- De la Fundación:

- Prover as condições e instalações adequadas para a execução dos respectivos cursos de pós-graduação.
- Ser responsável pelas inscrições, recebimento de documentos e envio dos mesmos a Faculdade.



- Ser responsável pelo cumprimento dos programas acadêmicos dos cursos propostos pela Faculdade, nas áreas teóricas, práticas laboratoriais e clínicas.
- Avaliar do desempenho dos alunos de acordo com os docentes do curso.
- Organizar e coordenar com meses de antecipação, a data dos módulos no Brasil.
- Arrecadar os pagamentos dos alunos e efetuar a distribuição das respectivas Instituições, de acordo com a Cláusula Terceira, Inc. 2º.
- Utilização de uso de Kits cirúrgicos, implantes e componentes protéticos Titanium Fix nos Workshop e em toda atividade clínica que implique qualquer consumo de materiais que tenha a empresa deste sistema. (cirurgias, outras práticas, etc)

II - Da Faculdade e FUNVIC:

Será responsável:

- Do projeto pedagógico e acadêmico dos cursos de pós-graduação.
- Da supervisão acadêmica dos cursos e do acompanhamento dos trabalhos científicos dos alunos.
- Da emissão dos respectivos diplomas e certificados, de acordo com as normas do Ministério de Educação do Brasil.
- Da execução dos módulos de curso no Brasil.
- Da assinatura de todos os convênios necessários para o sucesso do projeto.
- Dos docentes dos cursos na Argentina e no Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidas em virtude da execução deste anexo, direta ou indiretamente, serão de propriedade da Faculdade e FUNVIC.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA MATERIAÇÃO

Assim, todos os termos acordados entre as partes, a respeito da realização do projeto, ficam vinculados ao presente documento, que é o único válido.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidas em virtude da execução deste anexo, direta ou indiretamente, serão registrados e comercializados exclusivamente pela Faculdade e FUNVIC.

CLÁUSULA SETIMA – SIGILO

As Instituições se comprometem a manter completo sigilo com relação as informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente anexo, sendo proibida, sem autorização por escrito da Faculdade para sua divulgação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente anexo terá uma duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, entre as Instituições, podendo renovar-se automaticamente, não tendo aviso ao contrário.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Este anexo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, desde que se comunique a outra por escrito, com uma antecipação de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos cursos em andamento e as obrigações do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Este anexo, somente poderá ser alterado mediante o acordo por escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO

Estão ratificadas todas as cláusulas do convênio de Cooperação Acadêmica entre as partes não alteradas expressamente pelo presente Anexo.



FUNVIC

Fundação Vida Cristã



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para solucionar as diferenças ou controversas provenientes da execução deste anexo que não puderam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, fica o Foro da Comarca de Pindamonhangaba – SP, Brasil, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordadas e consensuadas pelas partes, todas as cláusulas, estas firmam o presente Anexo em quatro cópias de mesmo teor, sendo duas em português e duas em espanhol e um só efeito.

Buenos Aires, 6 de Junho de 2007.

Fundación Ciencia Y Salud

Dr. Bernardo Dávalos
Presidente

Faculdade de Pindamonhangaba
e Fundação Vida Cristã

Prof. Luis Otavio Palhari
Diretor e Presidente